



**LEI N.º 1.278/2008**

**FIXA O SUBSÍDUO DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, PARA VIGER NA GESTÃO QUE SE INICIA EM 1º DE JANEIRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito de Conceição do Castelo-ES, para viger na gestão que se inicia em 1º de janeiro de 2009, são fixados em parcela única, nos seguintes valores:

I – Subsídio mensal do Prefeito – R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

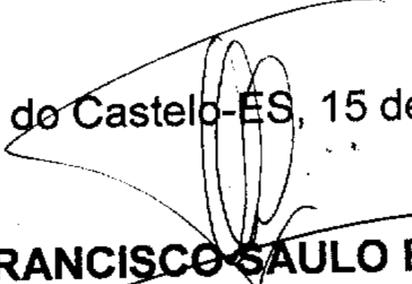
II – Subsídio mensal do Vice-Prefeito – R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

**Art. 2º** - Os subsídios de que trata o artigo anterior serão reajustados anualmente, sempre na mesma data estabelecida para os servidores municipais e sem distinções de índice, nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 15 de setembro de 2008.

  
**FRANCISCO SAULO BELISARIO**  
Prefeito Municipal